



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

§ 1º – Entende-se por veterano, aqueles acima de 35 anos;

§ 2º – O valor das inscrições será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

002 – Departamento de Esporte;

27.812.0015.2059 – Atividades do Departamento de Esporte;

3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cienf. Desport. e Outras;

2730 – Recursos Ordinários (livres);

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2760 – Recursos Ordinários (livres). *mf*



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - As três equipes que obtiverem as maiores pontuações ao final do campeonato, terão direito às seguintes premiações:

1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu.

§ 1º - Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar;

§ 2º - Não terão direito às premiações mencionadas, as equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta.

Parágrafo único – Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 01/2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023 e dá outras providências.”

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização legislativa para proposição do Poder Executivo, visando à legalização do recebimento de valores monetários pelo Município referentes à taxa de inscrição das equipes de futsal masculino veterano, como critério para participação do Campeonato aludido, o qual será realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, com participação de equipes das comunidades do Município.

O valor arrecadado com as inscrições será creditado aos cofres públicos do Município de Nova Laranjeiras e as despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária constante no Art. 2º do presente Projeto de Lei e poderá ser convertido em premiações para as equipes vencedoras do Campeonato, conforme deliberação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Dessa forma, embora o Art. 4º do presente Projeto de Lei autorize o aporte financeiro do Município para custear eventuais despesas que possam ocorrer com a premiação, é preciso considerar o mérito da presente proposição, uma vez que, o Município, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo estará promovendo a inclusão social e a prática esportiva considerando o princípio da economicidade, vista que, o valor da premiação será custeado com a taxa de inscrição.

É oportuno frisar que, na hipótese de saldo positivo decorrente do valor arrecadado das inscrições, o mesmo será destinado a custear as demais despesas daquela Secretaria, conforme previsão do Art. 4º, parágrafo único do presente Projeto de Lei.

Referida solicitação em regime de urgência se justifica em razão do curto lapso temporal da pretensão de ser lançado o aludido campeonato ao público alvo, considerando a programação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

M.



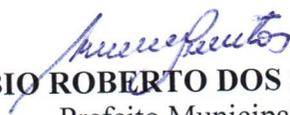
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Deste modo, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade apresentada, observadas as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado, votado e aprovado.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 07/2023 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 01 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 01/2023**, com a seguinte ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023 e dá outras providências. Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

